



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre e Ganhe

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.029408/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEARA ALIMENTOS LTDAEndereço: ALEXANDRE MACKENZIE 166 Número: 70 Complemento: BLOCO SEARA

Bairro: JAGUARE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05322-900

CNPJ/MF nº:02.914.460/0446-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/09/2023 a 29/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/09/2023 a 29/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, residente nos estados listados no item 3 que, durante o período de 09/09/2023 a 29/02/2024 ou enquanto durar o estoque de brindes disponíveis, adquirir os produtos promocionados, conforme disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2, em alguma das lojas físicas devidamente sinalizadas com materiais alusivos à **PROMOÇÃO**.

6.1.1. Para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, são considerados produtos promocionados: Margarinas Delícia Regular de 1kg, 500g e 250g.

6.1.2 Para ter direito ao brinde, o consumidor deverá adquirir 1kg de Delícia Regular, em formato de saco lacre ou luva/cartucho, contendo 1kg de Delícia Regular do produto promocionado e 01 (um) brinde.

6.1.3 Não terão direito ao brinde os consumidores que adquirirem 1Kg DE Delícia Regular ou mais fora da embalagem promocional, em formato saco lacre ou luva/cartucho, contendo 1Kg do produto promocionado e o brinde.

6.2 Os consumidores, que cumprirem as regras deste REGULAMENTO, terão direito a 01 (um) margarineira colecionável (brinde) contido na mesma embalagem promocional, em formato de saco lacre ou luva/cartucho.

6.2.1 Não serão distribuídos brindes fora da referida embalagem promocional.

6.2.2 Cada participante poderá adquirir, por dia e por loja participante, até 05 (cinco) embalagens promocionais, em formato saco lacre, contendo 1Kg do produto promocionado e 01 (um) brinde.

6.3 Por motivos diversos e alheios à **PROMOTORA**, as embalagens promocionais contendo alguns dos produtos participantes poderão não estar disponíveis em todas as lojas durante o período da **PROMOÇÃO**, eximindo-se a **PROMOTORA** de qualquer responsabilidade relativamente a este ponto.

6.4 Caso o total de 150.000 (cento e cinquenta mil) margarineira seja atingido, a **PROMOÇÃO** poderá ser encerrada antes do prazo final estipulado nos itens 4 e 5 deste Regulamento.

6.4.1 O material de comunicação da **PROMOÇÃO** será retirado das lojas, onde as embalagens promocionais já tiverem se esgotado.

6.4.2 Caso a **PROMOÇÃO** seja encerrada antecipadamente em todas as lojas participantes, o término será comunicado pela **PROMOTORA** em até 4 (quatro) dias úteis, a contar do efetivo término do estoque de embalagens promocionais contendo 1 Kg de produto promocionado e 01 (um) brinde, através do site www.seara.com.br/promocao. A informação sobre o término antecipado da **PROMOÇÃO** também estará disponível através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 0800.021.5260 ou 11 91035.4902, com atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados.

6.5 Para todos os efeitos de direito, a **PROMOTORA** considera que o participante, ao participar da **PROMOÇÃO**, já teve acesso ao **REGULAMENTO** e à Política de Privacidade disponibilizados no site www.seara.com.br/promocao, sendo certo que a **PROMOTORA** não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2023 00:00 a 29/02/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150.000	Margarineira Colecionável	4,41	661.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150.000	661.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da **PROMOÇÃO**, previstas neste **REGULAMENTO**.

9.2 Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste **REGULAMENTO**, a critério da **PROMOTORA** o participante poderá perder seu direito ao brinde.

9.3 Atingido o final da **PROMOÇÃO**, o brinde que não for entregue será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes estarão inseridos na mesma embalagem promocional, em formato de saco lacre ou luva/cartucho, juntamente com 1Kg de produto promocionado.

10.2 Os brindes não poderão ser adquiridos de maneira isolada ou comprados nas lojas participantes desta **PROMOÇÃO**.

10.3 Uma vez o participante estando de posse do brinde não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste produto, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

10.4 O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a **PROMOTORA** por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.5 A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais, que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.6 A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do brinde a quem de direito, mediante aquisição da embalagem promocional referida nos itens 6.1.1 e 6.1.2 acima, não sendo a **PROMOTORA** responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que possam decorrer da utilização do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os brindes serão exibidos nas lojas participantes e em alguns materiais de divulgação da **PROMOÇÃO** e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela **PROMOTORA**, de forma meramente ilustrativa.

11.2 A critério da **PROMOTORA**, poderão ser utilizados quaisquer mecanismos de divulgação, incluindo, mas não se limitando, a materiais de ponto de venda.

11.3 A **PROMOTORA** não se responsabiliza por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

11.4 O Certificado de Autorização SRE/ME estará expresso no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, bem como será divulgado no site www.seara.com.br/promocao.

11.5 O **REGULAMENTO** completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no site www.seara.com.br/promocao, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **PROMOTORA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.6 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do **REGULAMENTO** e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da **PROMOTORA**, no número **0800.021.5260**, com atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18, exceto feriados.

11.7 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da **PROMOÇÃO** deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **PROMOTORA** e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SRE/ME.

11.8 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SRE/ME, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SRE/ME. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as

reclamações devidamente fundamentadas.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 04/09/2023 às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NJE.XID.YTI